



EDITAL Nº 001/2023 – PEQ

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá no uso de suas atribuições torna público a abertura de inscrições para o processo de seleção interna para o **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Edital tem por objetivo a seleção de alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PEQ para indicá-los como bolsistas do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – CAPES)**, aberto por meio dos Editais números 44/2022-CAPES e 003/2023-PPG. O período do Estágio Sanduíche e a duração da bolsa será de, no mínimo, **seis meses** e, no máximo, **dez meses**.
- 1.2 – Os recursos financeiros serão concedidos pela CAPES, por meio de cotas institucionais, calculadas considerando uma bolsa por Programa de Pós-graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 1.3 – As normas gerais e específicas, bem como os princípios norteadores para o PDSE estão descritos no Edital 44/2022-CAPES, na página da CAPES ([Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)) e na Portaria nº 289/2018-CAPES ([02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)).
- 1.4 – Os Editais números 003/2023-PPG e 44/2022-CAPES e a Portaria número 289/2018-CAPES estão disponíveis no site do PEQ (<http://www.peq.uem.br/editais-abertos>).

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Envio da inscrição ao PEQ	de 24/01/2023 até as 08h do dia 14/02/2023
Divulgação da seleção efetuada pelo PEQ	23/02/2023 (após as 18h)
Data limite para pedido de reconsideração da seleção ao PEQ	27/02/2023
Resultado final da seleção efetuada pelo PEQ	01/03/2023
Divulgação dos bolsistas selecionados pela PPG/UEM	08/03/2023
Data limite para pedido de reconsideração da seleção à PPG	09/03/2023
Divulgação do resultado final da seleção efetuada pela PPG	10/03/2023
Inscrições no sistema da CAPES por todos os candidatos classificados (formulário online e envio da documentação)	de 15/03 até 03/04/2023 (as 17h)
Divulgação, pela CAPES, da relação de inscrições homologadas	a partir de 20/04/2023
Início das atividades no exterior	setembro a novembro de 2023



3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

3.1 – O(A) orientador(a), docente permanente do PEQ, deverá, obrigatoriamente:

- I – acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 – O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 – Os requisitos para a candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2 – Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender aos Editais números 003/2023-PPG e 44/2022-CAPEs e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPEs).

5.3 – O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I – ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II – não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PEQ, e em dia com suas obrigações perante o Programa;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V – ter integralizado o total de créditos em disciplinas exigidos no curso de Doutorado do PEQ até a data de encerramento da inscrição do Edital Nº 44/2022-CAPEs, i.e., até 03/04/2023;
- VI – ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, doze meses do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VII – ter a proficiência mínima em língua estrangeira conforme exigida no Anexo II do Edital nº 44/2022-CAPEs (Anexo I deste Edital), tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES. A apresentação

Handwritten signature



da comprovação do exame de proficiência **não será exigida** pelo PEQ para fins de pré-seleção dos candidatos, devendo, no entanto, a comprovação ser inserida no sistema da CAPES no ato da inscrição;

- VIII – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição (registro gratuito obtido no site <https://orcid.org/>);
- IX – não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X – não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 – Os candidatos deverão fazer sua inscrição via Internet, **até as 08h (oito horas), horário de Brasília, do dia 14/02/2023**, mediante envio, para o e-mail sec-peq@uem.br com “assunto” **PDSE 2023 - nome do(a) candidato(a)**, do Requerimento Acadêmico “*Ficha de Inscrição*”, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação relacionada nos itens 6.2 e 6.3.
- 6.2 – No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, organizados na sequência descrita e em um único arquivo **em formato PDF**:
- I – passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II – carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PEQ;
- III – carta do(a) orientador(a) do PEQ, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UEM, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV – *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- V – currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, que demonstre o cumprimento dos requisitos constantes do item 4 deste Edital;
- VI – proposta de pesquisa detalhada (plano de estudos), em português, com no **máximo 15 páginas**, com cronograma do plano de atividades, em conformidade com as



normas da ABNT, contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital nº 44/2022-CAPES, como segue:

- a) título;
- b) até cinco palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens a seguir:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

Mack



- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- 6.3 - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, organizados na sequência descrita e em um único arquivo **em formato PDF (arquivo distinto do arquivo do item 6.2)**:
- I – Tabela (Anexo III) devidamente preenchida, referente à produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos (**01/01/2018 – 14/02/2023**);
- II – cópia de todos os comprovantes da produção científica e tecnológica, relacionados na Tabela do Anexo III, devidamente identificado com o respectivo número do item da Tabela, seguindo ordem sequencial dos itens considerados. Os documentos anexados sem o número do item de identificação não serão considerados.
- 6.4 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 6.5 – O não atendimento a qualquer um dos incisos a seguir acarretará a desclassificação da inscrição do(a) candidato(a):
- I – atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista para a seleção;
- II – adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- III – plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V – adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 – A Coordenação do PEQ constituirá uma Comissão específica para a seleção dos candidatos, que conterà no mínimo três membros: a Coordenadora ou a Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação, um membro docente permanente do Programa e um representante discente dos pós-graduandos (doutorando).
- 7.2 – O(a) orientador(a) de candidato(a) ou do representante discente não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ela seja também a Coordenadora do Programa, sua substituta formal assumirá a participação na Comissão, devendo assinar o termo de seleção.
- 7.3 – A Comissão fará a análise, seleção e classificação dos candidatos. Os critérios de seleção/classificação dos candidatos são:

assinante



- I – A pontuação relacionada ao currículo do(a) candidato(a), com peso oito, será obtida pela média aritmética entre as notas do histórico escolar do curso de doutorado e do *curriculum vitae* do(a) candidato(a) (Anexo III), sendo cada um dos itens avaliados com nota de 0 (zero) a 10 (dez), normalizados em relação ao(à) candidato(a) com maior pontuação em cada quesito.
- II – A pontuação relacionada ao currículo do coorientador no exterior, com peso dois, será obtida por meio da tabela a seguir, utilizando-se o fator h (Fh) do coorientador no exterior:

Fator h (Fh)	Pontuação
$Fh \leq 15$	0,0
$15 < Fh < 40$	$0,4 \times (Fh) - 6,0$
$Fh \geq 40$	10,0

- III – A pontuação classificatória das candidaturas será obtida pela média ponderada dos itens I-Currículo do(a) candidato(a) e II-Currículo do coorientador no exterior;
- 7.4 – Se aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá fazer a inscrição online no site da CAPES, de acordo com as orientações dos itens 8.6 e 8.7 do Edital nº 44/2022-CAPES. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UEM (PPG/UEM), deverá verificar a documentação anexada pelo(a) candidato(a) e homologar as inscrições ao PDSE na página eletrônica da CAPES, considerando a quantidade de cotas disponíveis na UEM.
- 7.5 – Para implementação da bolsa, o(a) aluno(a) aprovado(a) deve enviar a documentação solicitada, em arquivo PDF, por meio de seu processo eletrônico, conforme orientação contida no item 11 do Edital nº 44/2022-CAPES.
- 7.6 – O(a) candidato(a) será desclassificado(a) na falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.
- 7.7 – A nota final é de caráter classificatório.
- 7.8 – No caso de empate terá prioridade o(a) candidato(a) há mais tempo no PEQ. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade terá a preferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) obedecer às normas presentes no Edital nº 44/2022-CAPES e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).
- 8.2 – Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no PEQ pelo endereço eletrônico sec-peq@uem.br ou pelo telefone (44) 3011-4745.

Maringá, 23 de janeiro de 2023.


Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ/UEM



Anexo II - Edital 44/2022-CAPES

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL iBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.
 - II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

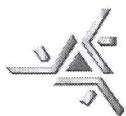
mente

- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.
- V. Para a língua italiana:
- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.





ANEXO III do Edital 003/2023-PPG

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:		Sigla:
Doutorando:		RA:
E-mail:		CPF:
Orientador(a):		
Projeto de Tese:		
Título do plano de estudos:		

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior:	Mês inicial do estágio: Mês final do estágio: Total do afastamento: _____ meses

Termo de anuência:

Declaro conhecer as normas que regem o Programa de Doutorado no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e aceito atendê-las e cumpri-las em todos os requisitos.

Maringá, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador

Mak

Critérios para avaliação do *Curriculum Lattes* do Candidato (Qualis 2013-2016)

Nome: _____ RA: _____

Item	Atividade Desenvolvida	Quantidade de autores	Peso	Pontos
1	Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II da CAPES – QUALIS A1 ou patente concedida (pontuação conforme Observação 2) .			
1.1			100	
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
2	Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II da CAPES – QUALIS A2 ou depósito de patentes (pontuação conforme Observação 2).			
2.1			85	
2.2				
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
3	Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II da CAPES – QUALIS B1 (pontuação conforme Observação 2)			
3.1			70	
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				
4	Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II da CAPES – QUALIS B2 (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 5 Trabalhos)			
4.1			55	
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				
5	Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II da CAPES – QUALIS B3 (pontuação conforme Observação 2 – Máximo 5 Trabalhos)			
5.1			40	
5.2				
5.3				
5.4				
5.5				
6	Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II da CAPES – QUALIS B4 (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Trabalhos)			
6.1			25	
6.2				
6.3				
7	Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II da CAPES – QUALIS B5 (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Trabalhos)			
7.1			10	
7.2				
7.3				

8	Livro internacional com corpo editorial – autoria ou coautoria (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 5 Livros)		
	8.1		100
	8.2		
	8.3		
	8.4		
	8.5		
9	Livro nacional com corpo editorial – autoria ou coautoria (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Livros)		
	9.1		80
	9.2		
	9.3		
10	Capítulo de livro internacional com corpo editorial – autoria ou coautoria (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Capítulos)		
	10.1		70
	10.2		
	10.3		
11	Capítulo de livro nacional com corpo editorial – autoria ou coautoria (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Capítulos)		
	11.1		50
	11.2		
	11.3		
12	Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Técnico-Científicos Internacionais (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Trabalho)		
	12.1		50
	12.2		
	12.3		
13	Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Técnico-Científicos Nacionais (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Trabalho)		
	13.1		40
	13.2		
	13.3		
14	Resumos ou Resumos Expandidos Publicados em Anais de Evento Técnico-Científicos nacionais ou internacionais (pontuação conforme Observação 2 - Máximo 3 Resumos)		
	14.1		30
	14.2		
	14.3		
Total			

OBSERVAÇÕES:

1. A produção científica “Artigos em Revistas Especializadas na Área de Engenharias II” será pontuada conforme Qualis/CAPES – Área de Engenharias II (diretrizes do quadriênio **2013-2016**).
2. Para trabalhos com até 4 (quatro) autores a pontuação será igual ao peso indicado na tabela. Para produção com mais de quatro autores a pontuação de cada produção considerada será o peso multiplicado por quatro e dividido pelo número de autores (exemplo: trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente).
3. Artigos aceitos para publicação em periódicos com comprovação de aceite final serão pontuados da mesma forma que os artigos publicados.

4. Para os trabalhos publicados em periódicos que não estão relacionados no Qualis (2013-2016) da CAPES – Engenharias II, consultar o fator de impacto do periódico, e qualificar o periódico de acordo com as normas contidas no Documento de Área das Engenharias II.
5. Os trabalhos publicados em periódicos que ainda não possuem fator de impacto e não estão no Qualis 2013-2016 da CAPES, serão contados como Trabalhos Completos publicados em Anais de Eventos.
6. Serão consideradas as produções no período de 01/01/2018 a 14/02/2023.
7. Quando houver saturação dos trabalhos publicados em periódicos Qualis B2, aqueles não computados nesse item específico, poderão ser contados como Qualis B3. Saturando o nível Qualis B3, computar no nível Qualis B4, e saturando esse nível, passar para Qualis B5 até a sua saturação.
8. Para os Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos, em havendo a saturação, aqueles que não foram computados nesse item, poderão ser contados como Resumos ou Resumos Expandidos até a saturação destes.

Assente